



**ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS MÉDICOS PERITOS**

Ofício 011/2026/ANMP

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2026.

A Vossa Excelência

Wolney Queiroz Maciel

Ministro de Estado da Previdência Social

Nesta

Assunto: URGENTE – Conclusão dos ciclos avaliativos e implementação da GDAPMP integral aos Peritos Médicos Federais empossados em 2025

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Previdência Social,

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PERITOS MÉDICOS FEDERAIS, ANMP, entidade representativa de âmbito nacional, inscrita no CNPJ sob o n. 05.518.103/0001-61, titular do endereço eletrônico gerencia@anmp.org.br, telefone (61) 3321-1200, com sede no SHS, Quadra 6, Bloco A, Salas 408/409, Edifício Brasil XXI, Brasília/DF, CEP 70.322-915, vem, respeitosamente, por seu Presidente, informar e requerer o que segue.

Conforme dispõe o art. 45 da Lei n. 11.907/2009, até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual com efeitos financeiros, o servidor recém-nomeado faz jus à Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Médico Previdenciário – GDAPMP no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos.

O mesmo comando normativo é reiterado pelo art. 9º, § 7º, do Decreto n. 8.068/2013, que regulamenta a referida gratificação.

Nos termos do art. 9º, § 1º, do mesmo Decreto, o ciclo de avaliação de desempenho possui duração ordinária de seis meses, sendo que, conforme o § 2º, as avaliações devem ser processadas e consolidadas no mês subsequente ao término do período avaliativo,



produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao processamento.

Diante desse arcabouço normativo, é possível afirmar que a percepção provisória da GDAPMP no patamar de 80 pontos possui caráter transitório, condicionada exclusivamente à conclusão do primeiro ciclo avaliativo.

Ocorre que parcela expressiva dos Peritos Médicos Federais empossados a partir de julho de 2025 já completou seis meses de efetivo exercício no cargo, encontrando-se, portanto, superado o prazo ordinário do ciclo avaliativo previsto na regulamentação vigente.

Não obstante, até o presente momento, não houve a consolidação das avaliações individuais nem a consequente implementação da GDAPMP em patamar compatível com o desempenho aferido, permanecendo os servidores com a percepção automática de 80 pontos.

Ainda que não se possa afirmar, de maneira peremptória e sem maior apuração, a existência de mora administrativa generalizada, é inequívoco que o transcurso do ciclo ordinário impõe à Administração o dever de concluir tempestivamente as avaliações e promover os ajustes remuneratórios correspondentes.

A manutenção indefinida da gratificação em patamar provisório esvazia a própria lógica do sistema de avaliação de desempenho instituído pela Lei n. 11.907/2009, além de gerar impacto remuneratório relevante aos servidores recém-ingressos na Carreira.

Diante do exposto, a ANMP requer:

1. a conclusão imediata dos ciclos avaliativos dos Peritos Médicos Federais empossados a partir de julho de 2025 que já tenham completado seis meses de exercício – ou menos, de acordo com a autorização conferida pelo art. 9º, § 1º, do Decreto n. 8.068/2013;

2. o processamento e a consolidação das respectivas avaliações no prazo mais breve possível;



3. a implementação da GDAPMP no patamar de 100 (cem) pontos, ou no valor correspondente ao desempenho individual efetivamente apurado, com efeitos financeiros a partir da data legalmente prevista; e

4. a prestação de esclarecimento formal a esta entidade acerca do cronograma de processamento das avaliações e da regularização remuneratória.

A Associação informa que está acompanhando atentamente a matéria e avaliando as medidas jurídicas cabíveis para assegurar o correto cumprimento da legislação de regência, caso não haja a regularização tempestiva da situação.

A ANMP reafirma seu compromisso com a valorização institucional da Carreira e com a observância estrita da legalidade administrativa, confiando que Vossa Excelência determinará as providências necessárias à célere regularização do tema.

Por oportuno, renovam-se os protestos de elevada consideração e respeito.

Cordialmente,

LUIZ CARLOS DE TEIVE E ARGOLO

Presidente da Associação Nacional dos Peritos Médicos Federais